



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

### OFÍCIO Nº 1326/2026 - GABPR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palácio Deputado João D'Abreu, Praça dos Girassóis  
77003-905 – PALMAS/TO

Palmas, 15 de abril de 2026.  
À Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.  
Em 28 / 04 / 2026  
1º Secretário

Assunto: **Projeto de Lei sobre a revisão geral anual e a recomposição da remuneração dos servidores efetivos, da função de confiança e dos cargos de provimento em comissão do TCE/TO**

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o **Projeto de Lei nº 05/2026**, aprovado na 3ª Sessão Administrativa por videoconferência, realizada em 17 de abril de 2026, conforme **Resolução nº 274/2026 – TCE/PLENO**, que concede à **revisão geral anual e a recomposição da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Função de Confiança e dos cargos de provimento em Comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e adota outras providências, a partir de 1º de maio de 2026**, para a revisão geral.

Ressalto que o Projeto de Lei nº 05/2026 encontra amparo no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, bem como no art. 294, inciso XXIII, do Regimento Interno do TCE/TO.

Por fim, solicito a Vossa Excelência os valorosos préstimos no sentido de conferir **regime de urgência** à tramitação do Projeto de Lei nº 05/2026, considerando sua relevância institucional para este Sodalício.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 17/04/2026, às 14:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0981425** e o código CRC **11DB2BB4**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

### MENSAGEM Nº 14/2026

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palácio Deputado João D'Abreu, Praça dos Girassóis  
77003-905 – PALMAS/TO

Senhor Presidente,

Encaminho, por meio de Vossa Excelência, à apreciação desse insigne Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei nº **05/2026**, que dispõe sobre a recomposição salarial de 3,90% (três e noventa por cento), da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da função de confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2026, e adota outras providências.

O índice de 3,90 (três e noventa) mostra-se compatível com o orçamento fixado ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, não impactando a margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos desta Corte de Contas para o exercício de 2026 e anos seguintes, em cumprimento aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal / LRF - Lei Complementar nº 101/00.

Mesmo com o aumento proposto, a despesa total com pessoal e encargos sociais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins permanecerá enquadrada, sem extrapolar o limite prudencial fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário/ Financeiro.

A projeção do impacto do referido gasto, no índice da despesa com pessoal, teve como parâmetro a média histórica da evolução da Receita Corrente Líquida – RCL do Estado nos anos de 2019 a 2025, e previsão do crescimento da Receita Corrente Líquida – RCL para 2026.

A estimativa atende, também, aos dispositivos expressos nos artigos 16 e 17 da LRF.

Com a revisão proposta para os vencimentos, a despesa com pessoal dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no exercício de 2026 montará ao valor de R\$ 181.493.081,00, não gerando déficit, referente a transferência de recursos para cobertura do RPPS.

Outrossim, projetando-se o impacto no índice da despesa com pessoal, esse passará a ser de 1,05%, considerando a estimativa da Receita Corrente Líquida – RCL em R\$ 14.766.075.888,32, a saber:

PERÍODO	RCL *	PESSOAL	ÍNDICE LRF	% RCL
3º QUADR. 2019	7.364.314.686,70	82.219.203,50	1,12%	10,84%
3º QUADR. 2020	8.176.158.596,75	82.836.456,48	1,01%	11,02%
3º QUADR. 2021	10.052.110.448,21	109.354.438,76	1,09%	22,94%

PERÍODO	RCL *	PESSOAL	ÍNDICE LRF	% RCL
3º QUADR. 2022	12.104.467.859,45	136.059.504,77	1,12%	20,42%
3º QUADR. 2023	12.991.895.148,01	149.599.618,93	1,15%	7,33%
3º QUADR. 2024	14.655.407.399,67	152.627.399,60	1,05%	12,80%
3º QUADR. 2025	15.568.042.573,26	158.222.430,12	1,02%	6,23%
Janeiro/2026	15.614.827.104,05	158.579.395,54	1,02%	0,30%
Fevereiro/2026	15.638.473.443,09	158.601.555,54	1,01%	0,15%
ORÇ. 2026 PREVISTO	17.096.648.033,00	181.493.081,00	1,06%	9,32%
Índice de Pessoal LRF: Máximo = 1,23%; Prudencial = 1,17% e Planejamento = 1,05% (Últimos 12 meses).				

Diante do exposto, constatamos a viabilidade do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral anual de 3,90% (três e noventa por cento), da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da função de confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2026, e adota outras providências.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa desta Corte, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se **processe em regime de urgência**, submeto a matéria à especial análise dessa augusta Casa de Leis.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e ilustres pares a manifestação da minha elevada e sincera estima.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 17/04/2026, às 14:53, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0981418** e o código CRC **F7AEE0FA**.